

**EDITAL PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE
PREÇOS
CONSÓRCIO CIMVALPI**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo V deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: procedimento auxiliar de Registro de Preços

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CIMVALPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://cimvalpi.mg.gov.br>

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.9. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço: <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br>

1.10. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.10.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.10.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.10.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o CIMVALPI sendo que nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 integram o presente ato convocatório, na condição de Entes públicos participantes, os órgãos ou entidades e respectivas indicações, quantidades e valores que se encontram indicados no Anexo I CEE 10.

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do registro de preços regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVALPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - anexo V, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo V Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CIMVALPI.

✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22.4.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo V Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente

determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27. Poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do

fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.45.1. Empresas estabelecidas no território do CIMVALPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I CEE 17;
- 6.45.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
- 6.45.3. Em sequência empresas brasileiras;
- 6.45.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.45.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da

União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CIMVALPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo V – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13. Caso o Anexo V - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo V – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.3.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.

9.7. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.8. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

9.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.11. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua

condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.12.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.12.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.13. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CIMVALPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 26.

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 27.

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo V – Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CIMVALPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo V – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.2. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.3. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo CIMVALPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CIMVALPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 28 acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará Termo de Referência indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CIMVALPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CIMVALPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CIMVALPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMVALPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovaradamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovaradamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMVALPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CIMVALPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CIMVALPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CIMVALPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIMVALPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMVALPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CIMVALPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 25.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – DFD;

20.2.1. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

20.2.2. Anexo IV – Matriz de Risco;

20.2.3. Anexo V – Termo de Referência;

20.3. Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.4. Anexo VII – Minuta de Contrato.

Ponte Nova, 01 de novembro de 2023

Marilena Parreira Alves
Agente de Contratação



ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo aéreo não tripulado - drone, destinado a atender as necessidades do CIMVALPI.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 07.0020.2023.07 Data autuação processo administrativo: 20/10/2023 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico:024/2023
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital Impugnações e recursos https://licitar.digital
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 20/11/2023 Horário: 13:30 h
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Será permitida participação de Consórcio: Deverão ser atendidas as seguintes condições: 1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; 3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;





		3) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; 4) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. 5) acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira ou inserir justificativa pelo não acréscimo; 6) Dispensa do acréscimo previsto no item 5 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas. 7) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1. 8) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do CIMVALPI e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras; d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição,
--	--	--



		subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 10% (dez por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica





CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021 HÁ Ente público participante: .Município de Dom Silvério.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Carangola, Caputira, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Ouro Preto, Oratórios, Paula Cândido, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Pedra do Anta, Ponte Nova, Presidente Bernardes, Porto Firme, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Geraldo, São José do Goiabal, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, Viçosa, Visconde do Rio Branco
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço unitário
CEE 13	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação do objeto licitado
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$0,01 (um centavo)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto





CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Carangola, Caputira, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Ouro Preto, Oratórios, Paula Cândido, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Pedra do Anta, Ponte Nova, Presidente Bernardes, Porto Firme, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Geraldo, São José do Goiabal, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, Viçosa, Visconde do Rio Branco.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor total estimado de R\$67.400,00(sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo V – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo V – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação. 2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;





		2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso – Ponte Nova – MG CEP: 35.430-186 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou pela plataforma https://licitar.digital
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou pela plataforma https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o





		signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG CEP:35.430-186
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cimvalpi.mg.gov.br
CEE 26	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência da ata.
CEE 27	Início vigência da ata de registro de preços	A ata de registro de preços vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 28	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços
CEE 29	Garantia	Não haverá exigência de garantia contratual

ANEXO II
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante: Coordenação de Proteção e Defesa Civil

Responsável pela demanda: Amon Cosmo Gurgel Moreira

E-mail: amoncosmo@cimvalpi.mg.gov.br

1 – Objeto:

- () Serviço não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Material de consumo;
- (X) Material permanente/equipamento.

2 – Justificativa da necessidade:

A aquisição de veículo aéreo não tripulado com asas rotativas (tipo drone) para as ações de Proteção e Defesa Civil é uma ferramenta importante para registro das áreas de risco, dos desastres, dos efeitos durante o desastre e após o desastre.

Os registros fotográficos são essenciais para comprovação dos danos e são eles que embasam a construção da situação da decretação de emergência ou calamidade pública conforme art. 9 da Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022.

A Coordenação de Proteção e Defesa Civil entende que possuir o equipamento durante o atendimento aos municípios potencializa os trabalhos de gestão de risco e desastre e fornece subsídios técnicos para construção da documentação exigida nas esferas estaduais e federais de reconhecimento. Etapa essa necessária para conseguir garantir a aplicabilidade das políticas públicas de apoio em situações de emergência ou calamidade pública.

Municípios consorciados:

Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Matipó, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Geraldo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Urucânia, Visconde do Rio Branco e Viçosa.

3 – Descrição dos serviços

O mapeamento aéreo de uma determinada área ou situação adversa permite uma melhor visualização do tamanho do impacto. Essa visualização é primordial para a tomada de decisão de forma segura e fundamentada, além de necessária para construção de relatórios fotográficos que evidenciam os danos ou seus potenciais que afetam as vidas dos munícipes. A utilização do drone permite esse mapeamento e fornece uma segurança necessária para fazer registros em áreas que não são passíveis de chegar por via terrestre ou que estão isoladas para entrada humana devido a possibilidade de acidente.

4 – Observações gerais

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Coordenação de Proteção e Defesa Civil – Amon Cosmo Gurgel Moreira

Amon Cosmo Gurgel Moreira
Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO

PONTE NOVA/MG, 15 de setembro de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Veículo Aéreo Não Tripulado (Drones)

1- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

- Setor Responsável pela formalização da demanda: Coordenação de Proteção e Defesa Civil
- Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Amon Cosmo Gurgel Moreira – Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil
- Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Richele Aparecida Silva de Jesus

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda (DFD) evidenciando a necessidade de estudo visando a viabilidade técnica e econômica para futura compra de veículo aéreo não tripulado, conhecido popularmente como Drone, para equipar o Programa de Proteção e Defesa Civil, disposto pela Resolução nº 30 de 02 de junho de 2023, para atendimento de registros das áreas de interesse quanto a casualidade que os municípios consorciados estejam vivenciando.

A pretendida aquisição se faz necessária, tendo em vista que, a Coordenação, realiza visitas técnicas em todo o território do consórcio em períodos de estiagem e períodos chuvosos, fazendo necessário registrar através de fotos ou vídeos áreas de interesse municipal para mapeamento e posterior elaborações de estudos, projetos, arquivos e principalmente para pleitear recursos junto as esferas estaduais e federais para mitigar o possível risco que atrela-se a vulnerabilidade, formando assim, a ameaça quanto a possibilidade de ocorrência de desastre.

Mais especificamente, no âmbito da segurança orgânica e nas operações de Proteção e Defesa Civil, o Drone proporcionará a possibilidade de levantamento de ameaças a partir de imagens aéreas pela equipe, atuação preventiva e na tomada de decisões. Dentre os atributos da utilização do Drone temos ainda: a possibilidade de cobertura abrangente de áreas em pontos cegos; decolagem e aterrisagem em qualquer lugar; monitoramento em áreas de difíceis acessos; opera a qualquer hora do dia; maior cobertura de terreno; monitoramento remoto; silencioso e furtivo; segurança para realização do mapeamento, analisar a área com maior visibilidade quanto a outros potenciais riscos, tratamento das informações com maior visibilidade, além de ser fonte de registro estratégico. Diante disso, estamos praticando os Art. 3º, 4º e 5º da Lei 12.608 de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022 do MDR, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal. Em seu Art. 9 inciso IV e V, está a necessidade do parecer do coordenador de proteção e defesa civil municipal com o respectivo relatório fotográfico do referido evento, mostrando os danos que o município foi acometido para fundamentação da decretação da situação de emergência ou calamidade assinado pelo (a) Prefeito (a).

Foi considerado a possibilidade de locação do serviço, porém a falta de disponibilidade imediata do equipamento em caso de urgência, tornou inviável a alternativa.

Portanto, o Drone permite uma visualização das áreas de interesse de estudo ou que já foram afetadas por desastres de forma ampla, na qual, a nível terrestre de mapeamento seria impossível detectar com clareza e celeridade necessária para ações preventivas ou de resposta.

Diante disso, possuir um equipamento que auxilia os municípios quanto aos trabalhos na gestão de risco e desastre é uma estratégia assertiva e inteligente que renderá benefícios a administração municipal e as coordenadorias municipais de proteção e defesa civil para os trabalhos que preconiza as vidas como principal foco.

3 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

- Lei Federal 14.133/2021
- Instrução Normativa CIMVALPI nº 008/2022

4 - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O CIMVALPI, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2023. Para o exercício de 2024 há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Abaixo segue as descrições mínimas requeridas para atender os trabalhos preteridos com qualidade e eficiência.
2. Características: Veículos Aéreos Não Tripulados – Drone, remotamente controlado para captação de imagens aéreas, com as seguintes especificações:
3. Tempo mínimo de Voo – Superior a 27 minutos;
4. Altitude máxima de decolagem – 4000 metros com sistema de instabilidade;
5. Distância máxima de voo – Superior a 10 quilômetros;
6. Resistência ao vento – Nível mínimo de 5 na escala de velocidades (8,5-10,5 m/s);
7. Velocidade máxima de ascensão – 18 km/h;
8. Velocidade mínima de descensão – 10 k/h;
9. Velocidade máxima – Mínimo 55 km/h;
10. Câmera – Pixels superior a 11MP, capacidade de filmagem em 4k com campo de visão mínima de 83°;
11. Tipo de foto – Mínimo JPG/DNG (RAW)
12. Peso – Máximo 1 quilograma;
13. Detecção de obstáculos – Frontal, lateral, traseira e inferior;
14. Distância mínima de transmissão com controle remoto – Superior a 8 quilômetros (sem obstáculos e interferências);
15. Gimbal - 3 eixos (inclinação, rotação, panorâmica) com protetor incluso;
16. Sistema de posicionamento por satélite – Mínimo GPS/Glonass;
17. Sistema de operação requerido: iOS v 10.0 ou superior/Android v6.0 ou posterior;
18. Bateria inteligente – Mínimo de 5200 mAh; com 2 unidades reservas
19. Capacidade de armazenamento – Superior a 16GB com capacidade de expansão com micro SD;
20. Micro SD – 2 unidades com mínimo de 128GB de capacidade de armazenamento com compatibilidade;
21. Pares de Hélices – 2 pares de hélices + 2 pares reservas para manutenção;
22. Carregador de Bateria – Mínimo 1 unidade;
23. Tecnologia de conectividade - HDMI
24. Cabo RC (Lighting Connector) – Mínimo de 1 unidade;
25. Cabo RC (Standard Micro USB Connector) – Mínimo de 1 unidade;
26. Cabo RC (USB Type-C connector) – Mínimo de 1 unidade;
27. Cabo de comunicação (USB 3.0 Tipo/C) – Mínimo de 1 unidade;
28. Adaptador USB – Mínimo de 1 unidade;
29. Power Bank (Adaptador) – Mínimo de 1 unidade;
30. Mala para transporte – Mínimo de 1 unidade;
31. O equipamento deverá ter homologação na ANATEL de fábrica e garantia do fabricante, e suporte técnico gratuito do fornecedor de no mínimo 01 (um) ano.
32. Registrar o respectivo Drone junto a Agência Nacional de Aviação Civil conforme a RBAC nº 94/2017 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no site <https://sistemas.anac.gov.br/sisant>;
33. O objeto precisará conter compatibilidade do Drone com seu kit de acessórios sobressalente e controle remoto de seu modelo. Os acessórios são correspondentes, ampliando assim a ampla concorrência e garantindo a funcionalidade do equipamento com seus itens complementares.
34. O não parcelamento da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, tendo em vista que em o equipamento e seus acessórios são essenciais para um bom funcionamento e prestação de serviço almejado. Neste ensejo, não há como vislumbrar possibilidade de parcelamento.

6 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, INTERDEPENÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES E VALOR ESTIMADO

Os parâmetros utilizados para pesquisa de preços deste objeto a ser licitado, foi a Instrução Normativa CIMVALPI nº. 07 de 07 de novembro de 2022, utilizando-se para fins de pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, consultadas os Editais e Avisos de Contratações, Atas de Registro de Preços e Contratos de entes consorciados e outros entes públicos. A quantidade foi estimada observando o número de pessoas presente no referido programa de Proteção e Defesa Civil do Consórcio para operação do equipamento e a necessidade de obter uma unidade reserva em caso de qualquer eventualidade que cause danos ou perda do equipamento.

Modelo na Portal Nacional de Contratações Públicas	Cidade	Referência	Entidade	Item	Valor
Editais e avisos de contratações	Ponte Nova	Edital 00004/2023	Câmara Municipal	Drone	R\$ 13.786,10
Editais e avisos de contratações	Franco da Rocha	Edital nº 041/2023	Prefeitura	Drone	R\$ 50.226,67
Contratos	Piauí	nº 234/2023	Tribunal de Justiça	Drone	R\$ 7.350,00
Contratos	Catanduva	nº 500034/23	Superintendência de Água e Esgoto	Drone	R\$ 17.676,99
Contratos	Juruti	nº 20230129/2023	Prefeitura	Drone	R\$ 16.850,00
Contratos	Dores do Rio Preto	nº 000265/2023	Prefeitura	Drone	R\$ 9.390,00

ID: 4C.2C5, AMON COSMO GURGEL MOREIRA(15/09/2023 09:04:15) Palavras:1.843

Cód. Autenticidade: 0914.6K04.7159.1264.0042 - <https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

Contratos	Delmiro Gouveia	nº 06/2023	Prefeitura	Drone	R\$ 24.600,00
-----------	-----------------	------------	------------	-------	---------------

Aplicando o princípio da Mediana, conforme o art. 2º da Instrução Normativa CIMVALPI nº. 07 de 07 de novembro de 2022, organizamos os dados de forma crescente e assim contabilizamos o número de elementos precificados, totalizando em 7 unidades, portanto é um número ímpar e utiliza-se o valor central que é R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais). A pesquisa realizada e seus índices serão apresetados em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, segue abaixo a tabela com as informações dos valores e quantidades.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio (unitário)	Valor médio global estimado
01	Drone com controle remoto + equipamentos complementares	2	R\$ 16.860,00	R\$ 33.700,00
Total:				R\$ 33.700,00

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante dos requisitos da contratação, a solução mais adequada para atendimento do estudo que se propõem segue delineada abaixo:

1. - Adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, para atendimento a mais entes consorciados.
2. - Adoção da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, conforme orientação da Instrução Normativa nº 16 de 23 de fevereiro de 2023.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da contratação é justificado pela fato do objeto ser único.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS ANTE A ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Os resultados pretendidos é a contratação eficiente do equipamento para prestação de serviços aos entes consorciados através do Programa de Proteção e Defesa Civil, haja visto que os mapeamentos pretendidos irá trazer benefícios aos munícipes através da administração municipal aplicando a gestão do risco e consequentemente os registros de imagens/vídeos para aplicar a resposta ao desastre. É importante salientar que deve-se buscar a economicidade através de preços competitivos decorrente da disputa apurada no certame.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratação correlata ou interdependente para o objeto.

O servidor responsável pela operação do Drone deve ser capacitado através de cursos e treinamentos com empresas e/ou entidades idôneas que fornecem esses serviços.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS

A contratada deve priorizar:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.
5. atender às normas técnicas da ABNT específicas ao assunto.

12 - CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, por modalidade Pregão Eletrônico.

Edital nº 00004/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/08/2023

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS **Unidade compradora:** 929010 - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 25/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 25/08/2023 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 06/09/2023 13:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18715615000160-1-000756/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de drone para captação de imagens aéreas para as produções jornalísticas e documentais da Divisão de Comunicação da Câmara, incluindo curso de pilotagem/operação.

Informação complementar:

Exclusivo MEI?ME/EPP Equiparadas Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92901005000042023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.686,10

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aeronaves teleguiadas	1	R\$ 13.786,10	R\$ 13.786,10	
2	Curso / aperfeiçoamento - pilotagem de aeronave	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

<https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2023/756>

1/2

Pag.: 4 / 51

ID. do Doc.: 4C.2C5 - 15/09/2023 09:04:15 ASSINADO POR(1): CPF:112.15*. **6-*0

Pag.: 37 / 124 ID. do Doc.: 135.333 - 01/11/2023 - 16:24:15 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*. **6-*1



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16X0.2H24.7151.4739.2753 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0914.6K04.7159.1264.0042 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 041/2023|041/2023/2023

Última atualização 02/08/2023

Local: Franco da Rocha/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE FRANCO DA ROCHA**Unidade compradora:** 968 - Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 02/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 02/08/2023 17:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 06/09/2023 10:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 46523080000160-1-000038/2023 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações**Objeto:**

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 50.226,67

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Drone compacto com câmera, Especificações técnicas: Câmera termográfica; Resolução de 48 megapixels; Zoom digital de 32 x; Tr	1	R\$ 50.226,67	R\$ 50.226,67	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

<https://pncp.gov.br/app/editais/46523080000160/2023/38>

1/2

Pag.: 6 / 51

ID. do Doc.: 4C.2C5 - 15/09/2023 09:04:15 ASSINADO POR(1): CPF:112.15*. **6-*0

Pag.: 39 / 124 ID. do Doc.: 135.333 - 01/11/2023 - 16:24:15 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*. **6-*1



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16X0.2H24.7151.4739.2753 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

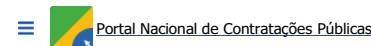
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0914.6K04.7159.1264.0042 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 234/2023

Última atualização 31/08/2023

Local: Teresina/PI **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI**Unidade executora:** 926454 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23.0.000054056-0 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 31/08/2023 **Data de assinatura:** 29/08/2023 **Vigência:** de 01/09/2023 a 31/08/2024[Entrar](#)

Aquisição 01 (um) Drone, incluindo acessórios complementares, para suprir as necessidades desta Superintendência de Engenharia e Arquitetura, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.350,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** 51.329.770 ELIZETE MARIA MOREIRA **CNPJ/CPF:** 51.329.770/0001-13 **Tipo:** Pessoa jurídica**Arquivos** **Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
SEITJPI4633834Contrato.pdf	31/08/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página [<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

<https://pncp.gov.br/app/contratos/06981344000105/2023/60>

1/2

Pag.: 8 / 51

ID. do Doc.: 4C.2C5 - 15/09/2023 09:04:15 ASSINADO POR(1): CPF:112.15*. **6-*0

Pag.: 41 / 124 ID. do Doc.: 135.333 - 01/11/2023 - 16:24:15 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*. **6-*1



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16X0.2H24.7151.4739.2753 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0914.6K04.7159.1264.0042 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

<https://pnpc.gov.br/app/contratos/06981344000105/2023/60>



2/2

Pag.: 9 / 51
ID. do Doc.: 4C.2C5 - 15/09/2023 09:04:15 ASSINADO POR(1): CPF:112.15*. **6-*0

Pag.: 42 / 124 ID. do Doc.: 135.333 - 01/11/2023 - 16:24:15 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*. **6-*1

[Home](#) > [Contratos](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

Última atualização 23/06/2023

Local: Catanduva/SP **Órgão:** SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**Unidade executora:** 2 – SAEC – SUPERINTEND. DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 500034/23 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 23/06/2023 **Data de assinatura:** 14/06/2023 **Vigência:** de 14/06/2023 a 14/06/2024**Id contrato PNCP:** 10559279000100-2-000021/2023 **Fonte:** Fiorilli Software **Id contratação PNCP:** [10559279000100-1-000025/2023](#)**Id CIPI:** 111.11-011**Objeto:**

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DRONE COM CÂMERA HD

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.676,99

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA **CNPJ/CPF:** 44.660.577/0001-03**Tipo:** Pessoa jurídica**Arquivos** **Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contratos_PNCP.pdf	23/06/2023	Contrato	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

<https://pncp.gov.br/app/contratos/10559279000100/2023/21>

1/2

Pag.: 10 / 51

ID. do Doc.: 4C.2C5 - 15/09/2023 09:04:15 ASSINADO POR(1): CPF:112.15*. **6-*0

Pag.: 43 / 124 ID. do Doc.: 135.333 - 01/11/2023 - 16:24:15 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*. **6-*1



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16X0.2H24.7151.4739.2753 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0914.6K04.7159.1264.0042 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

<https://pnpc.gov.br/app/contratos/10559279000100/2023/21>



2/2



CONTRATO Nº 31

DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3682/2023

CÓDIGO AUDESP:

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DRONE COM CÂMERA HD.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada pelo **SUPERINTENDENTE DA SAEC, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Encarregado de Manutenção de Instalações de Próprios Municipais, JULIANO MATHEUS MANDELLI, e, do outro lado, a empresa **SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.577/0001-03, estabelecida à Rua dos Rodrigues, nº 173, Vl. Carbone, São Paulo-SP, CEP: 02750-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 19/06/1960, empresário, portador do RG nº 10.392.760, e inscrito no CPF sob nº 006.332.428-88, residente na Rua José Cid Stella, nº 399, Umuarama, São Paulo-SP, CEP: 06036-090, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 3682/2023**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1** - Constitui objeto deste instrumento, a **SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DRONE COM CÂMERA HD**, conforme especificações.

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA:0063324288
8
Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO CANDIDO DE
OLIVEIRA:0063324288
Dados: 2023.06.14 16:34:31
-03'00'





**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DOTAÇÃO**

2.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ 17.676,99** (dezesete mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo;

SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA					
Item	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Drone com câmera 4K (conforme especificação anexa)	Unid.	1,00	R\$ 17.676,99	R\$ 17.676,99
TOTAL				R\$	17.676,99

2.1.1 - As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023: - Nota de Reserva Orçamentária nº 595, Ficha 19, Unidade 050100, Funcional 17.512.0018.2059.0000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00, Código de Aplicação 110 000, Fonte de Recurso 0 0400.

2.2 - Trata-se de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1** - O pagamento do serviço executado será efetuado após autorização da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, em 28 (vinte e oito) dias.
- 3.2** - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), conforme legislação específica à matéria.
- 3.3** - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a contratada apresentará à Contratante, juntamente com a nota fiscal as guias de recolhimento de Encargos Sociais (Contribuições e F.G.T.S.) e impostos sobre serviços (I.S.S.), devidamente quitadas, bem como Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros.

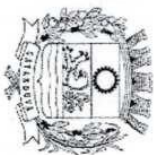
Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA:0063324
2888

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA:00633242888
Data: 2023.08.14 10:35:43
037007





3.4 - Os pagamentos dos serviços executados serão feitos após medições diretamente em conta bancária: **Banco do Brasil, Agência nº 4328-1, Conta 8446-8**, sendo que os referidos dados devem coincidir com os constantes na Nota Fiscal.

3.5 - Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **3.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

3.6 - Não será aplicado o disposto no item **3.5** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO DE VALORES

4.1 - Admitir-se-á revisão de valores caso haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

4.1.1. No caso de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, esse deverá ser analisado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da data do protocolo, retroagindo seus efeitos a essa data, em caso de deferimento.

4.1.2. O pedido de reequilíbrio firmado pelo representante legal da empresa, deverá conter a justificativa técnica e jurídica, a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, e explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insunso pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de pregos contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;
- b) Cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material ou bem já foi adquirido com prego alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;
- c) Em caso de obra, comprovante de medição, demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado pela empresa requerente;

4.2 - O reajuste de pregos poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses, considerando como data base para tanto, a data da proposta de pregos encaminhada pela contratada, utilizando como

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA:0063324
2888

Assinado de forma original
por JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA:0063324888
Dados: 2023.06.14 16:36:11
-03'00'





parâmetro o Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que não haja outro índice específico.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** - O prazo de caução do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa nos autos, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21** e alterações posteriores;
- 5.1.2** - O prazo de entrega do equipamento será de até 10 (dez) dias contados a partir do pedido.
- 5.1.3** - Caso a empresa não cumpra os prazos e condições estipulados nesse instrumento, no Termo de Referência e na sua proposta, a mesma ficará sujeita as sanções do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21** e alterações posteriores.
- 5.2** - A entrega dos produtos deverá ser prestada de acordo com as determinações da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme memoriais anexados ao processo administrativo.
- 5.2.1** - Caso os produtos objeto deste instrumento apresentem problema e/ou defeito, será rejeitado, obrigando-se a prestadora dos serviços a substituí-lo no prazo indicado, sem prejuízo para esta Autarquia.
- 5.2.2** - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 5.2.3** - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da licitante vencedora, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1** - A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo do senhor JULIANO MATHEUS MANDELLI, CPF: 391.454.408-24, Encarregado de Manutenção de Instalações de Próprios Municipais da Superintendência de Água e Esgoto, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.
- 6.2** - A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários da Planilha de Orçamento, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

4
Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA-006332
42888

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA-006332
Dados: 2023.06.14
16:56:37 -03'00'





6.3 - A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido. Em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São Obrigações da Contratada:

- a) - Cumprir com rigor todo o estabelecido Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva;**
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros;**
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;**
- d) - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada, bem como todos os encargos, salários e demais verbas trabalhistas e ainda qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público como a terceiros; e,**
- e) - Cumprir a legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho, sendo responsável pelos equipamentos a serem usados na prestação dos serviços, inclusive os de segurança exigidos por lei.**
- f) - Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável do contrato e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.**

7.2 - São obrigações da Contratante:

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;**
- b) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avançado no presente instrumento; e,**
- c) - Fiscalizar a entrega do objeto.**

CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO

8.1 - São infrações contratuais, aquelas relacionadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

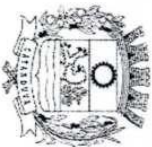
Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA-00633242
888

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO CANDIDO DE
OLIVEIRA-00633242
Data: 2023.09.15 09:04:15 -03'00'





8.2 - São causas de extinção do presente ajuste as constantes do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo, para sua efetivação, observar-se o disposto nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA DA CLÁUSULA PENAL

9.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1 - **Multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.2 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

9.1.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

9.5 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA/006332428
88

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO CANDIDO DE
OLIVEIRA/00633242888
Data: 2023.06.14 16:37:19
-03'00"





11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva - SP, 14 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por JOSE
JOSE ROBERTO CANDIDO ROBERTO CANDIDO DE
DE OLIVEIRA:00633242888 OLIVEIRA:00633242888
Dados: 2023.06.14 16:37:59 -03'00'

SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
JOSÉ ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

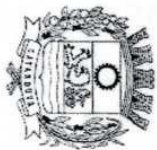


Documento assinado digitalmente
JULIANO MATHEUS MANDRELLI
Data: 15/06/2023 12:29:40-0300
Verifique em: <https://brasildata.ig.br/ver/br>

NOME: Vinicius Perini de Oliveira
RG nº :
RG: 47.616.670-2
Engenheiro Civil - CREA: 506949/255
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DRONE COM CÂMERA 4K

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **ESPECIFICAÇÕES:** Drone tipo aéreo com quatro motores, três baterias, dobrável, tempo aproximado de voo de 40 minutos, com resistência ao vento de no mínimo 10 metros/segundo, distância máxima de voo de 15 quilômetros, função de auto retorno.
- **CONECTIVIDADE:** Wi-Fi e GPS, frequência de funcionamento do Wi-Fi de 5.8 GHz.
- **CÂMERA:** Resolução da câmera de 4K com zoom mínimo de 25 x.
- **ACESSÓRIOS INCLuíDOS:** 1 par de alavancas de reposição para controle remoto, 1 cabo USB-C RC, 1 cabo lightning RC, 1 cabo RC micro USB, 3 pares de hélices, 1 carregador portátil, 1 cobertura de armazenamento e 1 cabo USB-C.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

O material deverá ser entregue no almoxarifado da SAEC, das 7h30 às 11h ou das 13h às 16h. O prazo será de até 10 dias, a partir do pedido. Todas as despesas com a entrega serão por conta da Contratada (frete, CIF).

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA-006332
42888

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA-00633242888
16.38.26-53700





5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é Juliano Matheus Mandelli, inscrito no CPF nº 391.454.408-24 e lotado nesta Autarquia.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

6.2. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:

- a) Multas previstas neste Termo;
- b) as multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução deste Termo;
- b) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- c) arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste Termo;
- d) responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA-006332428
888

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO CANDIDO DE
OLIVEIRA-006332428
Data: 2023.09.15 16:54:53
42109





e) arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto deste Termo, assim como com todas as despesas de impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;

g) reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA/006332428
Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO CANDIDO DE
OLIVEIRA/006332428
Data: 2023.06.14 16:39:17
-0100-

88





SAEC
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA
E ESGOTO DE CATANDUVA

8.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. O FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Catanduva - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

**JOSE ROBERTO
CANDIDO DE
OLIVEIRA:0063
3242888**

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO CANDIDO DE
OLIVEIRA:00633242888
Dados: 2023.06.14 16:39:46 -03'00'

11
**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602**

sp



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 20230129/2023

Última atualização 21/08/2023

Local: Juruti/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE JURUTI **Unidade executora:** 39435 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7/007-2023 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 21/08/2023 **Data de assinatura:** 13/04/2023 **Vigência:** de 13/04/2023 a 31/12/2023**Id contrato PNCP:** 05257555000137-2-000007/2023 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Id contratação PNCP:** [05257555000137-1-000007/2023](#)**Objeto:**

Aquisição de Equipamentos de Monitoramento Ambiental (Drone, Câmera Trap, Multiparâmetro, Decibelímetro), GPS, Binôculos Visão Noturna e



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**VALOR CONTRATADO**

R\$ 40.740,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** TV BATISTA-ME **CNPJ/CPF:** 29.584.988/0001-65 **Tipo:** Pessoa jurídica**Arquivos Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO Nº 20230129.rar	21/08/2023	Contrato	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

<https://pncp.gov.br/app/contratos/05257555000137/2023/7>

1/2

Pag.: 23 / 51

ID. do Doc.: 4C.2C5 - 15/09/2023 09:04:15 ASSINADO POR(1): CPF:112.15*. **6-*0

Pag.: 56 / 124 ID. do Doc.: 135.333 - 01/11/2023 - 16:24:15 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*. **6-*1



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16X0.2H24.7151.4739.2753 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0914.6K04.7159.1264.0042 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

<https://pnpc.gov.br/app/contratos/05257555000137/2023/7>



2/2



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20230129
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/007 - 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00280202/23

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 28.859.521/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) NAYME LOPES DOLZANE DO COUTO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, residente na Rua Tancredo Neves, portador do CPF nº 016.469.642-33 e do outro lado T V BATISTA-ME, CNPJ 29.584.988/0001-65, com sede na RODOVIA PA 257, Nº 244, BOM PASTOR, Juruti-PA, CEP 68170-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). TAYNARA VIANA BATISTA, residente na TRAV.ANA COROLINE SALGADO, BOM PASTOR, Juruti-PA, portador do(a) CPF 029.705.052-40, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - SEMMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (DRONE, CÂMERA TRAP, MULTIPARÂMETRO, DECIBELIMETRO), GPS, BINÓCULOS VISÃO NOTURNA E RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO HT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158834	DRONE ALCANCE DE 12KM, COM GPS, CÂMERA 5.4K SENSORES COM 4 DIREÇÕES, autonomia de bateria 31 minutos	UNIDADE	1,00	16.850,000	16.850,00
158835	APARELHO GPS	UNIDADE	3,00	2.200,000	6.600,00
158836	MULTIPARÂMETRO PARA MEDIÇÃO DE QUALIDADE DA ÁGUA, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	UNIDADE	1,00	1.750,000	1.750,00
158837	DECIBELIMETRO DIGITAL, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	UNIDADE	2,00	780,000	1.560,00
158838	KIT COM 4 RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO ALCANCE DE 52KM T 40	UNIDADE	2,00	1.900,000	3.800,00
158839	CÂMERA DE TRILHA VISÃO NOTURNA 12MPX	UNIDADE	8,00	680,000	5.440,00
158840	BINÓCULO DE VISÃO NOTURNA NV 600	UNIDADE	3,00	1.580,000	4.740,00
				VALOR GLOBAL R\$	40.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

RODOVIA TRANSLAGO, PÁ 257, KM 01, S/N





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a art. 89, § 1 e § 2 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. Fica designado servidor o Sr. **PAULO JORGE DA SILVA ANDRADE**, portador do RG nº 5440345 PC/PA e do CPF Nº 976.431.492-91, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

RODOVIA TRANSLAGO, PÁ 257, KM 01, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes do artigo 137, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 40.740,00 (quarenta mil, setecentos e quarenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a

RODOVIA TRANSLAGO, PÁ 257, KM 01, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1101.181220066.2.050 Manutenção e Funcionamento da Semma, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 40.740,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo art. 125 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI-PA, 13 de Abril de 2023
NAYME LOPES DOLZANE Assinado de forma digital por
DO COUTO:01646964233 NAYME LOPES DOLZANE DO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 28.859.521/0001-18
CONTRATANTE

RODOVIA TRANSLAGO, PÁ 257, KM 01, S/N





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

T V BATISTA - Assinado de forma
ME digital por T V BATISTA
- ME

T V BATISTA-ME
CNPJ 29.584.988/0001-65
CONTRATADO(A)



RODOVIA TRANSLAGO, PÁ 257, KM 01, S/N



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000265/2023

Última atualização 04/08/2023

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO**Unidade executora:** 27167386000187 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**Data de divulgação no PNCP:** 04/08/2023 **Data de assinatura:** 02/08/2023 **Vigência:** de 02/08/2023 a 01/08/2024**Id contrato PNCP:** 27167386000187-2-000044/2023 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [27167386000187-1-000043/2023](#)**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE DRONE

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.390,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** ALAN BATISTA DIORIA LTDA **CNPJ/CPF:** 18.114.092/0001-04 **Tipo:** Pessoa jurídica**Arquivos Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	04/08/2023	Contrato	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

<https://pncp.gov.br/app/contratos/27167386000187/2023/44>Pag.: 30 / 51
ID. do Doc.: 4C.2C5 - 15/09/2023 09:04:15 ASSINADO POR(1): CPF:112.15*. **6-*0

Pag.: 63 / 124 ID. do Doc.: 135.333 - 01/11/2023 - 16:24:15 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*. **6-*1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16X0.2H24.7151.4739.2753 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0914.6K04.7159.1264.0042 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16X0.2H24.7151.4739.2753 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0914.6K04.7159.1264.0042 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

<https://pnpc.gov.br/app/contratos/27167386000187/2023/44>



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 06/2023

Última atualização 25/04/2023

Local: Delmiro Gouveia/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA **Unidade executora:** 2012 - MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 02010013/2023 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 25/04/2023 **Data de assinatura:** 17/04/2023 **Vigência:** de 17/04/2023 a 17/04/2024**Id contrato PNCP:** 12224895000127-2-000004/2023 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, UM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO COM ASAS ROTATIVAS (TIPO DRONE) CONTENDO CONTROLE REMOTO (TRANSMISSOR), CÂMARA E SOFTWARE, TIPO QUADRICÓPTERO, ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E A COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE ESTUDO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 49.200,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 39.935.802/0001-29**Tipo:** Pessoa jurídica**Histórico**

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	25/04/2023 - 16:04:58	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

<https://pncp.gov.br/app/contratos/12224895000127/2023/4>

1/2

Pag.: 32 / 51

ID. do Doc.: 4C.2C5 - 15/09/2023 09:04:15 ASSINADO POR(1): CPF:112.15*. **6-*0

Pag.: 65 / 124 ID. do Doc.: 135.333 - 01/11/2023 - 16:24:15 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*. **6-*1



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16X0.2H24.7151.4739.2753 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0914.6K04.7159.1264.0042 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

<https://pnpc.gov.br/app/contratos/12224895000127/2023/4>





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA Nº 06/2023
PROCESSO ADM. Nº 02010013/2022



CONTRATO Nº 10/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO AÉREO
NÃO TRIPULADO COM ASAS ROTATIVAS (TIPO
DRONE) CONTENDO CONTROLE REMOTO
(TRANSMISSOR), CÂMARA E SOFTWARE, TIPO
QUADRICÓPTERO, ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, E A EMPRESA:
**DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS
TRECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ Nº
39.935.802/0001-29**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA** – AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.224.895/0001-27, com endereço a Praça da Matriz, n.º 08, Bairro - Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, brasileira, casada, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1549, Bairro Eldorado, CEP nº 57.480.000 Delmiro Gouveia – AL, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e CPF (MF) nº 648.053.954-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TRECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ Nº 39.935.802/0001-29**, com sede à Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 500, Sala 529, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58037-005, representada neste ato pelo senhor Julius Cesar de Carvalho Guimarães Filho, residente e domiciliado à Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 500, Sala 529, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58037-005, inscrito no RG: 5330398 SSP/PE e CPF: 033.277.294-25, denominada **CONTRATADA**, contratação estará amparada na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e seus anexos, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de material permanente, um veículo aéreo não tripulado com asas rotativas (tipo **DRONE**) contendo controle remoto (transmissor), câmera e software, tipo quadricóptero, acompanhando acessórios, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e a Coordenação de Comunicação Social, conforme condições,

remota

Rafaela
Quirino





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1 A aquisição dar-se-á por Dispensa licitação, atendendo o disposto na lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

SECRETARIAS		QUANT.		
SEC. MEIO AMBIENTE	SEC. ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.		
AERONAVE TIPO DRONE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO: · Câmera Hasselblad com CMOS 4/3 · Detecção de obstáculos onidirecional, capture imagens impressionantes com a lendária câmer30a Hasselblad e desfrute de um voo estável com detecção de obstáculos, omnidirecional. DUAS CÂMERAS. INÚMERAS POSSIBILIDADES. · Câmera Hasselblad L2D-20c. · Câmera Hasselblad com CMOS de 4/3. · Fotos de 20 MP. · 12,8 paradas de Alcance dinâmico. · f/2.8 - f/11 Abertura ajustável. · 24 mm Distância focal equivalente. · VDAF Tecnologia de detecção visual com Foco automático (VDAF). ESPECIFICAÇÕES DE VIDEOS PROFICIONAIS: · Gravação de vídeos em 5.1K. · DCI em 4K/120 fps. · D-Log de 10 bits. CÂMERA TELE: Zoom híbrido de 28x 162 mm, f/4.4 SEGURANÇA APRIMORADA. DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS OMNIDIRECIONAL · Sensores frontal			UNIDADE	112

apresenta

20/04/2023
Rafael





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



• Sensores inferior • Sensores superior • Sensores traseiro • RTH avançado • Tempo de voo estendido: 46 minutos. • Alcance de transmissão de vídeos 15Km. • Transmissão ao vivo em FHD com alta taxa de quadros 1080p/60 fps. • Transmissão em 4G com o Dongle de transmissão para celulares. RECURSOS EXTRAS: • QuickTransfer com Wi-Fi. • ActiveTrack 5.0. • MasterShot. CARREGADOR PORTÁTIL 65W. Conta com um cabo USB-C de 65 W para carregar a bateria com outra porta USB-A e um cabo de dados USB-C incluídos LENTE GRANDE-ANGULAR. Compatível com a câmera Hasselblad para uma visão ultra grande angular de 108° e capturar mais em cada quadro. CONJUNTO DE FILTROS ND. Dois conjuntos de filtros ND: ND 4/8/16/32 e ND 64/128/256/512. CAPA DE ARMAZENAMENTO. Proteja o cardan e armazene as hélices para um transporte fácil e seguro. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DA AERONAVE: Dimensões (Dobrada/desdobrada): Dobrada (sem hélices) 221×96,3×90,3 mm (comprimento X largura X altura) Desdobrada (sem hélices) 347,5×283×107,7 mm (comprimento X largura X altura) Peso de decolagem: 895g Comprimento diagonal: 380,1 mm. Velocidade máx. de ascensão: 1 m/s (Modo C), 6 m/s (Modo N), 8 m/s (Modo S) Velocidade máx. de descensão: 1 m/s (Modo C) 6 m/s (Modo N) 6 m/s (Modo S) Velocidade máx. de voo (ao nível do mar, sem vento): 5 m/s (Modo C) 15 m/s (Modo N) 19 m/s (Modo S) Altura máx. de serviço acima do nível do mar: 6.000 m				
---	--	--	--	--

Prémio

Report
2023





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



Tempo máximo de voo (sem vento): 46 minutos			
Tempo máximo de voo estacionário (sem vento): 40 minutos			
Distância máx. de voo: 30 km			
Resistência máx. ao vento: 12 m/s			
Ângulo máx. de inclinação:			
25° (Modo C)			
30° (Modo N)			
35° (Modo S)			
Velocidade máx. angular: 200°/s			
Temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C			
GNSS: GPS + Galileo + BeiDou			
Alcance de precisão em voo estacionário:			
Vertical: ±0,1 m (com posicionamento visual); ±0,5 m (com posicionamento por GNSS)			
Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento visual); ±0,5 m (com sistema de posicionamento de alta precisão)			
ARMAZENAMENTO INTERNO: 8 GB (espaço disponível de aprox. 7,2 GB).			
CÂMERA HASSELBLAD:			
Sensor: CMOS de 4/3; Pixels efetivos: 20 MP.			
Lente:			
Campo de visão: 84°			
Formato equivalente: 24 mm			
Abertura: f/2.8 a f/11			
Foco: 1 m a ∞ (com Foco Automático).			
Alcance ISO:			
Vídeo: 100-6.400			
Imagens: 100 a 6.400			
Velocidade do obturador: Obturador eletrônico: 8-1/8.000 s			
Dimensões máxima da imagem: Câmera principal: 5.280×3.956			
Modo de fotografia:			
Disparo único: Fotos em 20 MP, Variação da exposição automática (AEB): 20 MP, 3/5 quadros em bracketing a 0,7 EV e Temporizado: 20 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.			
Resoluções de vídeo:			
Apple ProRes 422 HQ			
5.1K: 5.120×2.700 a 24/25/30/48/50 fps, DCI 4K: 4.096×2.160 a 24/25/30/48/50/60/120 *fps, H.264/H.265 5.1K: 5.120×2.700 a 24/25/30/48/50 fps, DCI 4K: 4.096×2.160 a 24/25/30/48/50/60/120 *fps, 4K: 3.840×2.160 a 24/25/30/48/50/60/120 *fps, FHD: 1.920×1.080p a 24/25/30/48/50/60/120*/200* fps.			
Taxa de bits máx. do vídeo: Taxa de bits de H.264/H.265:			

referente

pagado
2023





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



200 Mbps				
Formato de arquivos suportados: exFAT				
Formato de foto: JPEG/DNG (RAW)				
Formatos de vídeo: MP4/MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265)				
CÂMERA TELE:				
Sensor: CMOS de 1/2"				
Velocidade do obturador: Obturador eletrônico: 2-1/8.000 s				
Lente:				
Campo de visão: 15°				
Formato equivalente: 162 mm				
Abertura: f/4,4				
Foco: 3 m a ∞				
Alcance ISO:				
Vídeo: 100-6.400				
Imagens: 100 a 6.400				
Dimensões máx. da imagem: 4.000×3.000				
Formato de foto: JPEG				
Formatos de vídeo: MP4/MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265)				
Modo de fotografia: Disparo único: Fotos em 12 MP				
Resoluções de vídeo:				
H264/H.265				
4K: 3.840×2.160 a 30 fps				
FHD: 1.920×1.080 a 30 fps				
ZOOM DIGITAL: 4x				
ESTABILIZADOR				
Estabilização: Mecânica triaxial (inclinação, rotação, giro)				
Alcance mecânico:				
Inclinação: -135° a 100°				
Rotação: -45° a 45°				
Giro: -27° a 27°				
Alcance controlável: Inclinação: -90° a 35° Giro: -5° a 5°				
Velocidade máx. controlável (inclinação) 100 °/s				
Alcance da vibração angular: ±0,007°				
DETECÇÃO				
Sistema de detecção: Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave.				
Sistema visual frontal:				
Intervalo de medição: 0,5 a 20 m				
Intervalo de detecção: 0,5 a 200 m				
Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤15 m/s				
Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°, Vertical: 103°				
Sistema visual traseiro:				
Intervalo de medição: 0,5 a 16 m				

REMOCA

Recebido
2020





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

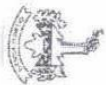


Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo ≤ 14 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103° Sistema visual lateral: Intervalo de medição: 0,5 a 25 m Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo ≤ 15 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 85° Sistema visual superior: Intervalo de medição: 0,2 a 10 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 100°; Direita e esquerda: 90° Sistema visual inferior: Intervalo de medição: 0,3 a 18 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s, Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 130°; Direita e esquerda: 160° Ambiente operacional: Frontal, traseiro, esquerdo, direito e superior: superfície com padrão claro e iluminação adequada ($\text{lux} > 15$) Inferior: superfície com padrão claro e iluminação adequada ($\text{lux} > 15$). Superfícies refletivas difusas com refletividade $\geq 20\%$ (como paredes, árvores, pessoas, etc). TRANSMISSÃO DE VÍDEO: Sistema de transmissão de vídeo: O3+ Qualidade da transmissão ao vivo: Controle remoto: 1080p a 30 fps/1080p a 60 fps Frequência de funcionamento: 2.400 - 2.4835 GHz 5,725 - 5,850 GHz Distância máxima de transmissão (sem obstruções, livre de interferências e alinhada com o controle): FCC: 15 km CE: 8 km SRRC: 8 km MIC: 8 km Taxa de bits máx. de download SDR: 5,5 MB/s (com o Controle remoto RC-N1) 15 MB/s (com o Controle remoto CR Pro) Wi-Fi 6: 80 MB/s Latência (dependente das condições ambientais e do dispositivo móvel): 130 ms (com o Controle remoto RC-N1) 120 ms (com o Controle CR Pro) Antenas: 4 antenas, 2T4R Potência do transmissor (EIRP): 2,4 GHz: ≤ 33 dBm (FCC), ≤ 20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: ≤ 33 dBm (FCC), ≤ 30 dBm (SRRC), ≤ 14 dBm			
--	--	--	--

remota







ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



Kingston 128 GB V30 microSDXC			
CONTROLE REMOTO:			
Sistema de transmissão do controle remoto: OcuSync 2.0			
Dimensões máx. dos dispositivos móveis suportados: 180×86×10 mm (comprimento × largura × altura)			
Temperatura de funcionamento: 0° a 40° C			
Potência do transmissor (EIRP):			
2,4 GHz: ≤26 dBm (FCC); ≤20 dBm (CE/SRRC/MIC)			
5,8 GHz: ≤26 dBm (FCC/SRRC); ≤14 dBm (CE)			
Duração da bateria:			
Sem carregar nenhum dispositivo móvel: 6 horas			
Ao carregar um dispositivo móvel: 4 horas			
Tipos de portas USB suportadas: Lightning, Micro USB, USB-C			
CONTEÚDO/ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO:			
1 x Aeronave.			
1 x Controle Remoto.			
3 x Baterias de Voo, sendo (1 Padrão) e (2 extras).			
1 x Carregador Portátil 65W (Padrão BR).			
1 x Hub de Carregamento para 3 Baterias.			
6 x Pares de Hélices.			
1 x Par de Sticks Sobressalientes para o controle.			
1 x Cabo RC RC-N1 (conector USB tipo C).			
1 x Cabo RC-N1 RC (Lightning Connector).			
1 x Cabo RC-N1 RC (Standard Micro-USB Connector).			
1 x Cabo Tipo-C			
1 x Conjunto de filtros ND (ND4 / 8/16/32).			
1 x Tampa de Armazenamento.			
1 x Bolsa para Transporte.			
1 x Conjunto de Manuais.			
PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL E GARANTIA MINIMA DE (12 MESES).			

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor lance para o lote, devendo observar o preço máximo estabelecido por item, e atenderem a todos os requisitos do Termo de Referência.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Francisco

Assinado digitalmente por Francisco



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



4.2.1. Atestado técnico comprovando a capacidade de fornecimento e manutenção do serviço ou produto que será oferecido, ou de produto similar com objeto do Termo de Referência, emitido por empresas ou órgãos da administração pública, para os quais já foram prestados serviços;

4.3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

4.3.1. Cada integrante designado, no ato da contratação, pelo LICITANTE vencedor como responsável pela instalação da solução oferecida, deverá ser certificado e/ou treinado pelo fabricante;

4.4. PROVA DE CONCEITO

4.4.1. A licitante, classificada em primeiro lugar, poderá ser requisitada a apresentar amostras para realização de prova de conceito dos itens do objeto licitado, ofertados em sua proposta, o qual será avaliado pela equipe técnica do Contratante. O prazo para apresentação é de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação;

4.4.2. No ato da convocação será informado pelo pregoeiro, quais itens deverão ser apresentados e quais funcionalidades deverão ser comprovadas;

4.4.3. A amostra ou amostras dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados à Equipe acima, a partir da solicitação, sendo que a amostra, ou parte dela, poderá, a critério do Agente de Contratação, ser trocada, por prospecto, folder, catálogo ou outro instrumento similar que permita ao Pregoeiro verificar sua compatibilidade com as exigências do Termo de Referência;

4.4.4. Todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão-de-obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao Contratante, quaisquer ônus adicionais;

4.4.5. A recusa em apresentar as amostras implicará na imediata desclassificação da proposta além de imputação das penalidades cabíveis;

4.4.6. O objetivo desta demonstração é viabilizar prova de conceito que demonstre a completa adequação do produto ofertado à solução integrada especificada no Termo de Referência.

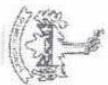
4.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Com fundamento na lei nº 14.133/2021, mediante a pesquisa de preços no mercado especializado e aquisições e contratações similares de outros entes públicos, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Estudo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REMETIDA





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.



Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 0660 – Secretaria Municipal de Administração.

Funcional Programática: 2007 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

Recursos: 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recursos: 1704 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira pela Exploração de recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Unidade Orçamentária: 1414 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Funcional Programática: 2024 – Manutenção Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Elemento de despesa: 4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

Recursos: 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recursos: 1704 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira pela Exploração de recursos Naturais.

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a contratada, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Acompanhar o recebimento do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- g) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

empres

empres
20/09



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



m) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30(trinta) dias;
- d) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a contratação;
- e) Aceitar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
- g) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- h) Manter durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- i) Cumprir as demais disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

7.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas sancionadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO:

8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a entrega dos produtos mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.

PREMIO

Assinatura





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, se 1 de abril de 2021, a Contratada que:
 - 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

remessa

recebido

assinado





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



- a) Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido;
- b) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- c) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- d) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada;
- e) Recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- f) Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- a) Os Drones deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato;
- b) Obedecerão aos prazos estabelecidos conforme a Ordem de Serviço emitida;
- c) Juntamente com os itens adquiridos e a respectiva nota fiscal, a CONTRATADA deverá fornecer documentação, em meio eletrônico, relacionando os produtos fornecidos e discriminados nas notas fiscais com os respectivos itens atendidos no edital, indicando, se for o caso, os subitens atendidos em cada produto discriminado. Busca-se assim, verificar e comprovar a correlação entre os itens adquiridos e aqueles representados nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

12.1. Documentação de habilitação;

- a) Contrato Social;
- b) Documentos de Identificação do representante Legal da Empresa;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Remessa





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



13.1. A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretirável dos seus termos, regras e condições, e demais normas aplicáveis.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Delmiro Gouveia - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR:

14.1. O valor global do contrato é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. O Art. 137. Da lei federal nº 14.133/2021 prevê que: constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas contidas no Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz. Disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

16.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Vermeor

Assinatura





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

17.1. O presente CONTRATO terá vigência de até 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL, 17 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

ppmcole

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
SECRETÁRIA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE

JULIUS CESAR DE
CARVALHO GUIMARAES
FILHO:03327729425
Assinado de forma digital por
JULIUS CESAR DE CARVALHO
GUIMARAES FILHO:03327729425
Dados: 2023.04.17 10:20:14 -03'00"

DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TRECNOLÓGICOS EIRELI
CNPJ Nº 39.935.802/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Quindina Alves Soares da Silva*

CPF: *063.020.744-52*

NOME: *Pauloa Geommo Paes do Santos*

CPF: *136.112.554-32*



[Atas](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

drone

Status



Vigentes



Não vigentes



Todos

[Limpar](#)[Pesquisar](#)

Nenhum resultado encontrado para "drone"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

<https://pncp.gov.br/app/atas?q=drone&status=vigente&pagina=1>

1/2

Pag.: 49 / 51

ID. do Doc.: 4C.2C5 - 15/09/2023 09:04:15 ASSINADO POR(1): CPF:112.15*. **6-*0

Pag.: 82 / 124 ID. do Doc.: 135.333 - 01/11/2023 - 16:24:15 - ASSINADO POR(1): CPF:739.76*. **6-*1



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16X0.2H24.7151.4739.2753 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0914.6K04.7159.1264.0042 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **AMON COSMO GURGEL MOREIRA - COORDENADOR REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**. CPF: 112.15*.**6-*0 em 15/09/2023 09:04:15. Cód. Autenticidade da Assinatura: 0934.5F04.215X.V529.1478. Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4C.2C5** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO**.
Elaborado por **AMON COSMO GURGEL MOREIRA**, CPF: 112.15*.**6-*0, em 15/09/2023 09:04:15, contendo 1.843 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0914.6K04.7159.1264.0042

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>



ID: 4C.2C5, AMON COSMO GURGEL MOREIRA(15/09/2023 09:04:15) Palavras:1.843
Cód. Autenticidade: 0914.6K04.7159.1264.0042 - <https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>



ANEXO III

Matriz de Risco IV

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atraso no certame consequentemente, atraso na contratação e da entrega do produto	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Realizar a elaboração dos documentos que compõe a fase interna da licitação conforme a legislação vigente.	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com arevisão dos itens de qualificação técnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	

Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atraso no certame consequentemente, atraso na contratação e da entrega do produto	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CIMVALPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame. Verificar a compatibilidade das especificações do objeto se condiz ao do mercado.	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atraso no certame consequentemente, atraso na contratação e da entrega do produto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de	

	contrato
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Alto

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para para entrega dos produtos	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação. Conforme Instrução Normativa nº 14/2023 do CIMVALPI.	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para para entrega dos produtos	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90 da Lei 14.133.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Entrega dos bens com qualidade inferior à especificada no Termo de Referência.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Inexecução do contrato	
	Atrasos para para entrega dos produtos	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução do contrato	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de substituição do bem afim de adequar ao descritivo do Termo de Referência	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

contingência/Setor responsável:	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Entrega de produtos danificados.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Substituição e consequentemente atrasos para entrega dos produtos	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução do contrato	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada a necessidade de substituição do bem em tempo hábil.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Risco 08		
Risco:	Descumprimento dos prazos	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atraso no recebimento para o beneficiário	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada, nos termos da IN CIMVALPI nº 014/23 e alterações posteriores.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 09		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para Entrega do produto	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 10		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	

Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação	
	Atrasos para entrega do Produto	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para para entrega dos produtos	

Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Amon Cosmo Gurgel Moreira

Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICAÇÃO 01

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo aéreo não tripulado – drone, destinado a atender as necessidades do CIMVALPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante prévia e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.

1.4. O eventual contrato formalizado em decorrência da ata de registro de preços observará o prazo de sua vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e a IN CIMVALPI nº 13/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-013-2023-regulamenta-a-formalizacao-alteracao-e-a-extincao-dos-contratos.pdf>).

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação decorre para atender a demanda do CIMVALPI, nos serviços de Gestão de Risco e Desastre no programa de Proteção e Defesa Civil, realizando o mapeamento e registro das áreas de interesse em períodos de estiagem e em períodos críticos. Os registros serão para eventuais tomadas de decisão e servem de parâmetro para solicitação de recursos advindos da união e estado.

2.2 O CIMVALPI, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2023. Para o exercício de 2024, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

2.3 O Município de Dom Silvério, através da Intenção de Registro de Preços nº 017/2023, manifestou o interesse de adquirir 02 drones. Diante disso, acrescentamos a solicitação na planilha de custo no Item 11.1.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1. Adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, para atendimento a mais entes consorciados;

3.2. Adoção da modalidade pregão na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação:

4.1. Para fins das contratações que serão realizadas vinculadas à ata de registro de preços deverão ser considerados as quantidades estimadas, detalhadas na planilha anexa item 11 subitem 11.2, assim como, as descrições listadas:

4.1.1 Abaixo segue as descrições mínimas requeridas para atender os trabalhos preteridos com qualidade e eficiência.

4.1.2 Características: Veículo Aéreo Não Tripulado – Drone, remotamente controlado para captação de imagens aéreas, com as seguintes especificações:

4.1.3 Tempo mínimo de Voos – Superior a 27 minutos;

4.1.4 Altitude máxima de decolagem– 4000 metros com sistema de instabilidade;

4.1.5 Distância máxima de Voos – Superior a 10 quilômetros;

4.1.6 Resistência ao vento – Nível mínimo de 5 na escala de velocidades (8,5-10,5 m/s);

4.1.7 Velocidade máxima de ascensão – 18 km/h;

4.1.8 Velocidade mínima de descensão – 10 k/h;

4.1.9 Velocidade máxima – Mínimo 55 km/h;

4.1.10 Câmera – Pixels superior a 11MP, capacidade de filmagem em 4k com campo de visão mínima de 83°;

4.1.11 Tipo de foto – Mínimo JPG/DNG (RAW)

4.1.12 Peso – Máximo 1 quilograma;

4.1.13 Detecção de obstáculos – Frontal, lateral, traseira e inferior;

4.1.14 Distância mínima de transmissão com controle remoto – Superior a 8 quilômetros (sem obstáculos e interferências);

4.1.15 Gimbal - 3 eixos (inclinação, rotação, panorâmica) com protetor incluso;

4.1.16 Sistema de posicionamento por satélite – Mínimo GPS/Glonass;

4.1.17 Sistema de operação requerido: iOS v 10.0 ou superior/Android v6.0 ou posterior;

4.1.18 Bateria inteligente – Mínimo de 5200 mAh; com 2 unidades reservas

4.1.19 Capacidade de armazenamento – Superior a 16GB com capacidade de expansão com micro SD;

- 4.1.20 Micro SD – 2 unidades com mínimo de 128GB de capacidade de armazenamento com compatibilidade;
- 4.1.21 Pares de Hélices – 2 pares de hélices + 2 pares reservas para manutenção;
- 4.1.22 Carregador de Bateria – Mínimo 1 unidade;
- 4.1.23 Tecnologia de conectividade - HDMI
- 4.1.24 Cabo RC (Lighting Connector) – Mínimo de 1 unidade;
- 4.1.25 Cabo RC (Standard Micro USB Connector) – Mínimo de 1 unidade;
- 4.1.26 Cabo RC (USB Type-C connector) – Mínimo de 1 unidade;
- 4.1.27 Cabo de comunicação (USB 3.0 Tipo/C) – Mínimo de 1 unidade;
- 4.1.28 Adaptador USB – Mínimo de 1 unidade;
- 4.1.29 Power Bank (Adaptador) – Mínimo de 1 unidade;
- 4.1.30 Mala para transporte – Mínimo de 1 unidade;
- 4.1.31 O equipamento deverá ter homologação na ANATEL de fábrica e garantia do fabricante, e suporte técnico gratuito do fornecedor de no mínimo 01 (um) ano.
- 4.1.32 Registrar o respectivo Drone junto a Agência Nacional de Aviação Civil conforme a RBAC nº 94/2017 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no site <https://sistemas.anac.gov.br/sisant>;
- 4.1.33 O objeto precisará conter compatibilidade do Drone com seu kit de acessórios sobressalente e controle remoto de seu modelo. Os acessórios são correspondentes, ampliando assim a ampla concorrência e garantindo a funcionalidade do equipamento com seus itens complementares.
- 4.1.34 O não parcelamento da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, tendo em vista que em o equipamento e seus acessórios são essenciais para um bom funcionamento e prestação de serviço almejado. Neste ensejo, não há como vislumbrar possibilidade de parcelamento.
- 4.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário;
- 4.3. Subcontratação
 - 4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.4. Garantia da contratação
 - 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam o art. 96 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. O prazo de execução será de 12 meses, com início na data de assinatura da Ata de Registro de preço;

5.2. Dos locais da entrega:

5.2.1. CIMVALPI, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG;

5.2.2. Horário de entrega: Horário comercial (dias úteis), no horário das 09 horas às 11:30 e das 13:00 às 17 horas;

5.3. Prazo de entrega: deverá ser entregue de forma completa os itens nas quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, após confirmação de recebimento da ordem de fornecimento. O tipo de licitação caracterizados como bens comuns (aquisição) não se aplica o critério de medição.

5.4. A licitante vencedora responsabilizar-se - à pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local e horário de entrega do subitem 5.2 a 5.3;

5.5. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante conferência e apresentação da nota fiscal.

5.5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente atender os Arts. 13 a 18, 20 e 24 da IN 017/2023 CIMVALPI (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-017-2023-regulamenta-os-recebimentos-provisorio-e-definitivo-de-objetos-de-contrato-formalizados.pdf>);

5.5.2. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente

5.6. Todas as despesas com frete, transporte e demais custos adicionais da entrega, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do equipamento novo ou eventualmente for substituído, correrão por conta da contratada;

5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O Drone e seus itens complementares deverão ser originais, novos e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas neste instrumento.

5.9. Os Drones deverão ter garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses.

5.10. As demais garantias e direitos serão regulados pelo código de proteção e defesa do consumidor Lei nº 8.078/90.

6. Obrigações da Contratada

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua

proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta;

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

6.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros;

6.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

6.6. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.8. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

7. Obrigações da Contratante

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do

contrato;

7.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

7.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Solicitar que seja feito os serviços que não atenda as especificações constantes neste Termo de referência;

7.8. Realizar controle junto a contratada visando o atendimento da determinação contida no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.1. A demanda do equipamento foi estimada de acordo com as demandas do CIMVALPI e do Município de Dom Silvério, conforme e-mail juntado aos autos do presente Processo Administrativo, sob o nº de Id: 17BA, nos termos do art. 86, caput, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante;

8.3. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo CIMVALPI, e nem superior ao valor global do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de composição de custo de mercado pelo fornecedor, de no mínimo 3 orçamentos, devidamente identificados quanto a data de cotação e o responsável que concedeu a cotação, inclusive o CNPJ, que será verificada pelo CIMVALPI conforme Art. 23, par 1º da Lei 14.133/2021.

9. Gestão e fiscalização do contrato

9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará a IN CIMVALPI nº 05/2022 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_005_2022.pdf);

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um FISCAL indicado pelo CIMVALPI, neste ato, o Sr. Amon Cosmo Gurgel Moreira.

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1. Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por item, estimado para a contratação.

10.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021 e IN CIMVALPI nº 007/2022 - https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_007_2022.pdf);

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

10.5. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

10.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e
- III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) /(Passivo Circulante).

10.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.**

10.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

10.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

10.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. Tabela de preços referenciais.

Modelo na Portal Nacional de Contratações Públicas	Cidade	Referência	Entidade	Item	Valor
Editais e avisos de contratações	Ponte Nova	Edital 00004/2023	Câmara Municipal	Dron e	R\$ 13.786,10
Editais e avisos de contratações	Franco da Rocha	Edital nº 041/2023	Prefeitura	Dron e	R\$ 50.226,67
Contratos	Piauí	nº 234/2023	Tribunal de Justiça	Dron e	R\$ 7.350,00
Contratos	Catanduv a	nº 500034/23	Superintendênci a de Água e Esgoto	Dron e	R\$ 17.676,99
Contratos	Juruti	nº 20230129/2023	Prefeitura	Dron e	R\$ 16.850,00

Contratos	Dores do Rio Preto	nº 000265/2023	Prefeitura	Dron e	R\$ 9.390,00
Contratos	Delmiro Gouveia	nº 06/2023	Prefeitura	Dron e	R\$ 24.600,00

11.1.1. Aplicando o princípio da **Mediana**, conforme o art. 2º da Instrução Normativa CIMVALPI nº. 07 de 07 de novembro de 2022, organizamos os dados de forma crescente e assim contabilizamos o número de elementos precificados, totalizando em 7 unidades, portanto é um número ímpar e utiliza-se o valor central que é R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais). A pesquisa realizada e seus índices serão apresetandos em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, segue abaixo a tabela com as informações dos valores e quantidades.

Item	Descrição	Quantidade		Quantidade Total	Valor Médio (unitário)	Valor médio global estimado
		CIMVALPI	DOM SILVÉRIO			
01	Drone com controle remoto + equipamentos complementares	2	2	4	R\$ 16.850,00	R\$ 67.400,00
Total:						R\$ 67.400,00

11.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 67.400,00** (sessenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela em acima.

12. Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.03.06.182.0001.2047 Manutenção Serviços Defesa Civil - CIMVALPI 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 00564 - Fonte: 1501;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. Penalidades

13.1. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13.2. As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando a IN CIMVALPI nº 014/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-014-2023->



[regulamenta-a-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-penalidades.pdf](#));

Amon Cosmo Gurgel Moreira

Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim da Costa Santos, 160, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, portador do RG nº 11977219 SSP/MG e inscrito no CPF: 013.482.466-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 024/2023, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo aéreo não tripulado – drone, destinado a atender as necessidades do CIMVALPI, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio Instrução Normativa 019/2023 observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos: município de Dom Silvério .

2. Registros formalizados

3. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

		EMPRESA:				
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
		Endereço:				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	Valor unit.	Valor total
01						
VALOR TOTAL -						

4. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

4.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

4.3. Referente ao Pregão Eletrônico nº

Cadastro reserva de fornecedores

5. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

5.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

5.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

5.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

5.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

6. A presente ARP tem vigência de [12] MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

7. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

7.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais

licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão Eletrônico nº024/2023 e seus anexos.

Vínculos da ARP

8. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

10. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

11. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

11.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

11.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

12. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que

aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação

vigente.

17.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

17.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

17.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não

prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br>

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto

registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

23. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

24. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

25. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

26. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

27. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

28. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

29. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

30. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

31. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

32. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

32.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

32.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no

prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

32.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

32.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

32.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

33. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

34. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

35. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

36. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

37. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

38. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

39. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG.

- CIMVALPI

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF/CI:

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF/CI:

MINUTA CONTRATO

Contrato nº ____/2023
Processo Administrativo nº ____/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representando neste ato pelo Diretor Técnico **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim da Costa Santos, 160, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, portador do RG nº 11977219 SSP/MG e inscrito no CPF: 013.482.466-00, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.0193.2023.07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo aéreo não tripulado – drone, destinado a atender as necessidades do CIMVALPI, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

- 3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor Frederico Brum de Carvalho.
3.3. Matriz de risco disposto no Anexo V;
3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/modelo	Valor unit.	Valor Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
Valor Total				R\$

- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

- 5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;

- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos equipamentos, na forma do contrato;

7.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.6.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Solicitar a troca do equipamento que não atenda as especificações constantes neste termo de referência .

7.8. Realizar controle junto a contrada visando o atendimento da determinação contida no inciso III do caput do art 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.11. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade,

qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes

aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.4. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao [CONSÓRCIO], ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.5. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.2.4. Fraudar a licitação.

11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do [CONSÓRCIO] pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo [CONSÓRCIO] ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao [CONSÓRCIO].

11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do [CONSÓRCIO].

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.03.04.122.0001.1017 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Bens Móveis - Rec. Consórcio. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00197 - Fonte: 1501

01.01.05.04.122.0001.1020 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Bens Móveis. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente Ficha:0026- Fonte:1501

01.01.10.25.752.0001.2088 Manutenção Iluminação Pública – CIMVALPI 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente Ficha:0053- Fonte:1501

01.01.08.18.542.0001.1023 Aquisição de Equipamentos para UTC'S 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00357 - Fonte: 1501

01.01.03.06.182.0001.1019 Obras de Reforma e Ampliação da sede do Corpo de Bombeiros 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente Ficha: 00254 Fonte: 1500.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARILENA PARREIRA ALVES**, CPF: 739.76*. **6-*1 em **01/11/2023 16:24:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16A7.3E24.3154.V612.1524**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **135.333** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **MARILENA PARREIRA ALVES**, CPF: 739.76*. **6-*1 , em **01/11/2023 - 16:24:15**

Código de Autenticidade deste Documento: 16X0.2H24.7151.4739.2753

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

